



Prefeitura Municipal de Castro

Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO EM
22/07/2020 no jornal

LEI Nº 3734/2020

Diário Oficial Eletrônico nº 2038

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de indenização em razão de responsabilidade gerada por ato omissivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) ao servidor municipal JOSIAS MACHADO CARNEIRO, portador da cédula de identidade RG nº 6.842.017-2-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.061.899-37, em decorrência dos prejuízos causados no veículo GM Corsa Hatch Joy, ano/modelo 2006/2007, placas ALL-2224, e em conformidade com responsabilidade verificada no Processo Administrativo Municipal nº 7515/2020.

Parágrafo Único – Os valores a serem pagos terão dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Esporte e Juventude, devendo ser corrigidos da data de elaboração dos orçamentos até a data do efetivo pagamento pelo índice de rentabilidade da Caderneta de Poupança.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de julho de 2020.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL